

Edital 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	CAROLINA BASSI	16/04/2024 14:59 (v 12.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	15/2024	225/2024

1. Do objeto

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 225/2024)

SESSÃO PÚBLICA

DATA DA SESSÃO: 03/05/2024

HORÁRIO: 09h

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL www.comprasgovernamentais.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: licitacao@corenpr.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 389336

▪ SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ, COREN-PR, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, sediado na Rua Prof. João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba, Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de empreitada por preço unitário, sob modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de organização de eventos por empresa especializada, que envolve as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento. Esta contratação deve contemplar todos os serviços indispensáveis à plena

execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Coren/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário da unidade de medida e valor total do único item

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100 (cem) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2. 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

3. 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
4. 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1. 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
2. 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
3. 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
4. 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5. 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6. 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1. 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital com número de autenticação eletrônica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://corenpr.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@corenpr.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pr/transparencia/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. ANEXO I - Itens

14.11.1.2. ANEXO II - Instrumento de Medição de Resultado

14.11.1.3. ANEXO III - Estimativa de preços

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 14:59:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (702.87 KB)
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.pdf (190.86 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.docx.pdf (121.0 KB)

Anexo I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	SIMONE BORTOLOZZI	10/04/2024 12:34 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	15/2024	225/2024

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, que envolve as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento. Esta contratação deve contemplar todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Coren/PR.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Qtde (ano)	Valor Total Máximo Aceitável
01	Prestação de serviços e fornecimento de produtos para realização de eventos e demais programações do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento	17019	UN	1	R\$ 1.212.032,37

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse mútuo das partes.
- 1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de organização de eventos, com fornecimento de materiais, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento.
- 1.4. O prazo de entrega do objeto, à que se refere a tabela do item 1.1, será imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem Fornecimento, sob demanda, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.212.032,37 (um milhão, duzentos e doze, trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.6. Os quantitativos dos serviços elencados na tabela do item 3 serão distribuídos nos locais dos eventos conforme as necessidades do Coren/PR.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A licitação terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando o fornecedor adjudicado obrigado a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.2. O quantitativos da contratação encontram-se pormenorizados no item 3 deste Termo de Referência.
- 2.3. O objeto da contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- I) ID PCA no PNCP: 75078816000137-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 31/01/2024
- III) Id do item no PCA: 04
- IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V) Identificador da Futura Contratação: 389336-15/2024
- 2.5. Conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011, a contratação objeto deste Termo de Referência não se classifica como sigilosa.

3. Descrição da solução

3.1. SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.1. Sãs os itens que compõe esta Seção:

SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Serviço de Recepcionista – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender solicitações de palestrantes/conferencistas, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, devidamente uniformizado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	36
2	Serviço de Mestre de Cerimônias - Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voe adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis improvisos no cerimonial.	Diária	10
3	Serviço de Garçom - Executado por profissional experiente, com habilidade para exercício da atividade, devidamente uniformiezdoo e equipado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	50
4	Serviço de Locutor - Disponibilização de profissional capacitado para realização de locução em vídeos, incluindo equipamentos de gravação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	4
5	Serviço de Coordenador de Eventos – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade de coordenação geral, acompanhamento de montagem e desmontagem e monitoramento dos serviços. Deve ser capacitado para atender e resolver situações emergenciais	Diária	10

	e imprevistos, devidamente uniformizado - Diária de 08 (oito) horas.		
6	Segurança – Profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	6
7	Serviço de Fotografia Profissional – registro fotográfico durante todo o período do evento, com entrega imediata de fotos logo após o evento por meio eletrônico (para serem postadas em redes sociais) e entrega de todas as fotos em alta resolução em mídia física (CD/DVD/pen-drive), em média 100 fotos por evento, com tratamento e entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o evento - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	12
8	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 03 (três) câmeras, sendo uma móvel e duas fixas, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e /ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48h após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	5
9	Disc Jockey (DJ), para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	3
10	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 02 (duas) câmeras, sendo uma móvel e uma fixa, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e / ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48 horas após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	3
11	01 Músico qualificado para apresentação em eventos e solenidades, com boa postura e capacidade de improviso, devendo se apresentar com seu instrumento e equipamento necessário para sua apresentação, devidamente uniformizado - Diária de 03 (três) horas.	Diária	3
12	Contratação de apresentação cultural ou artística de pequeno porte - Diária de 03 horas.	Diária	3
13	Banda/ Grupo Musical/ Coral para apresentação em eventos e solenidades, com regente/coordenador, devendo se apresentar com seus instrumentos e equipamentos necessários para apresentação, devidamente uniformizado. - Diária de 04 (quatro) horas	Diária	1
14	Transmissão em tempo real pela internet – Serviço de transmissão <i>on-line</i> de fluxos de áudio e vídeo, a partir do local do evento. Sincronização de áudio e vídeo para transmissão. Conexão pela Internet para transmissão com o servidor, a taxa média de 282Kbps; Monitoramento de sinal e qualidade do fluxo de dados gerado e a conexão com o servidor do contratante. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Em caso de falha ou defeito, a prestação de serviços deve ser restaurada no prazo	Diária	25

- | | | | |
|--|--|--|--|
| máximo de 5 (cinco) minutos. Incluso todos os equipamentos, serviços, softwares, e outros materiais necessários para a filmagem, captura, gravação e transmissão. A transmissão poderá ocorrer pelo tempo de até 06 (seis) horas | | | |
|--|--|--|--|
- 3.1.2. Serviços distintos, a serem executados de forma concomitante, deverão ser realizados por diferentes profissionais, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional.
- 3.1.3. Nesse caso será feito o pagamento pela atribuição de menor custo, sem prejuízo das sanções cabíveis pela não apresentação do profissional que desempenharia o serviço previsto.
- 3.1.4. Poderá ser estabelecido pagamento de fração de diária pela execução de determinado serviço, de modo que por serviço executado em até 4 (quatro) horas será paga meia diária; e acima disso será paga diária integral, nos casos de diária de 8 (oito) horas.
- 3.1.5. Se a diária for de 6 (seis) horas, será paga meia diária para execução de serviço prestado em até 3 (três) horas.
- 3.1.6. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:
- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
 - Apresentar-se uniformizado com roupa adequada, com identificação, cabelos presos, sem adornos exagerados e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).
- 3.1.7. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais com experiência e preparo para a função.
- 3.1.8. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.
- 3.1.9. Na proposta de preços, o valor da diária de 8 horas deve considerar um intervalo de 1 (uma) hora adicional, período esse destinado a refeição (almoço ou jantar), além de despesas com uniforme, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados, devendo o referido intervalo ser realizado em escalas e de modo que as ausências temporárias não afetem a execução do serviço.
- 3.1.10. O Coordenador de Eventos poderá ser solicitado para prestação de serviços no período de preparação e pós evento.
- 3.1.11. Os serviços de recepcionistas corresponderão, entre outros:
- Recepcionar e prestar informações aos convidados e Staff do evento;
 - ao atendimento às solicitações de palestrantes, conferencistas, autoridades;
- 3.1.12. O Mestre de Cerimônias deverá apresentar o texto para aprovação da equipe de eventos do Contratante
- 3.1.13. Todos os profissionais deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho específico que permita o rápido atendimento das solicitações, dentro das suas funções.
- 3.1.14. Os profissionais indicados para prestarem os serviços de segurança deverão apresentar ao contratado documentação comprobatória de que estão habilitados para exercerem as atividades de acordo com regulamentação da Polícia Federal.
- 3.1.15. Quanto aos itens relacionados a serviços musicais, Músico, Disc Jockey (DJ), Banda/Grupo Musical/Coral ou apresentação cultural ou artística, deverão estar contemplados todos instrumentos/equipamentos necessários para realização da apresentação, além de despesas com equipamentos, transporte e alimentação dos profissionais prestadores dos serviços contratados.
- 3.1.16. O valor pago ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser apresentado, caso solicitado, o comprovante de pagamento.
- 3.1.17. O valor dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

3.2. SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS

3.2.1. São os itens que compõe esta Seção:

SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
15	Microfone - Locação de microfone tipo “goosneck” com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10
16	Microfone sem fio - Locação de microfone de mão sem fio, UHF, profissional, acima de 42 MHz de largura de banda, com 1680 frequências sintonizáveis para recepção, livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do sm58 e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	35
17	Rádio comunicador – Locação de rádio comunicador, HT sem linha telefônica, com bateria e carregador - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	21
18	Microfone de lapela, locação - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10
19	Caixa acústica para multiplas aplicações, para sistema de sonorização ao longo dos espaços de eventos, mínimo de 400 watts, RMS com tripé. Locação.	Diária	10
20	Projetor Multimídia - Locação de projetor multimídia laser LED, resolução alta definição, de no mínimo 5000 ANSI lumens. Deve incluir: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28
21	Tela de projeção 120" - Locação de tela de projeção, 120", medidas: 244m x 1,83m, com tripé ou pendurada - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28
22	TV de LED de 50", locação, com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD; Entradas: HDMI e USB; inclusos os cabos necessários.	Diária	22
23	Locação de sistema de iluminação de médio porte, especificações: 1 mesa digital de 2048 canais DMX, 1 sistema de diemer digital DMX com 60 canais de 4KWA, 8 raptor DTS, 8 par leds 9WTS FUUL COLLOR, 40 lâmpadas par 64, 02 varas de lâmpadas PAR #5 GELATINA CTB, 6 RIBALTAS, 8 ELIPSOIDAL 750WTS, 4 BRUTS 6 LAMPADAS, 1 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 1 CANHAO SEGUIDOR, 1 INTERCON COM 4 FONES, 6 ATOMIC X5, 1 MA ULTRA LIGHT, 01 MULTICABO 12 VIAS XLR, 3 CABOS DE REDE CAT6 /1000, LUZ DE SERVIÇOS, 6 RIBALTAS, 12 MOVING HEAD SPOT, 12 MOVING BEAN, 6 STROBATOOMIC 3000, FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA TODA LIGAÇÃO. 50 METROS Q50, 30 METROS Q30, 8 SLEEVES, 06 PAU DE CARGAS, 8 BASES, 12 TALHAS DE 1 TONELADA, 12 ALGEMAS GIRATÓRIAS, 6 CANOS DE 6 METROS. 60 METROS DE PASSA CABOS COM 4 VIAS. 01 (um) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, 02 (duas) MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO.	Diária	3
24	Equipamento de som/sonorização - Locação de Mesa de som com 16 (dezesesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo 800 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 800W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Controle de nível de volume. 02 Pedestais de apoio na cor preta para cada caixa com regulagem de altura, entre 1,2m e 2,0 m; mixer para microfone/linha mais 02 entradas estéreo, entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, equalieação de 3 bandas com ajuste de frequência nos médios, 04	Diária	20

	saídas auxiliares, 02 sub masters e 02 saídas balanceadas com plugs XLR, chave de Mute e solo por canal. De acordo com o ambiente do evento, INCLUSO O OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas.		
25	Kit de Iluminação – Locação de kit de iluminação, contendo refletores para decoração (ambiente e palco), 4 kinos de 4 lâmpadas, 4 Softbox, Leds menores para entrevistas, INCLUSO OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas de evento	Diária	35
26	Grupo gerador – Grupo gerador com potência de 150KVA, trifásico, com silenciados e abastecimento de 200 (duzentos) litros de combustível para alimentar a estrutura de sonorização, capacitação e iluminação durante a realização dos eventos - Diária de 12 (doze) horas.	Diária	3
27	Pedestal para microfone - Locação de pedestal para microfone de mesa ou de chão - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	10

3.2.2. Os equipamentos devem ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 6 (seis) horas antes do início do evento, e devem ser recebidos por um representante da CONTRATANTE.

3.2.3. Toda a estrutura necessária para o funcionamento dos equipamentos e para a efetiva prestação dos serviços, incluindo, entre outros itens necessários, extensões, estabilizadores de voltagem, bateria, deve ser providenciada e testada com antecedência pela CONTRATADA, com os custos correspondentes incluídos na proposta.

3.3. SEÇÃO III - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

3.3.1 São os itens que compõe esta Seção:

SEÇÃO III – INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
28	Mesa - Locação de mesa tipo pranchão para formação de mesa diretora com até 12 membros, incluída toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	9
29	Cadeira – Locação de cadeira para mesa diretora, . estofada em couro ou tecido - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	108
30	Mesa plástica - Locação de .mesa plástica para estação de trabalho em evento externo, com toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	20
31	Cadeira - locação de cadeira plástica sem braço - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	40
32	Mesa Redonda - Locação de mesa para jantar, com toalha . na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	80
33	Cadeira - locação de cadeira para público, acrílico ou metal almofadada - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	810
34	Púlpito - Locação de púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	5
35	Tenda piramidal de 10x10 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	4
36	Tenda piramidal de 8x8 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1
37	Tenda piramidal de 6x6 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1
38	Mesa estilo bistrô - locação de mesa estilo bistrô, alta, com tampo de vidro ou granito preto com 3 banquetas altas-	Diária	20

	Diária de 24 (vinte e quatro) horas		
39	Pufes - locação de pufes, acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	10
40	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 4 m de profundidade, 50 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	5
41	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 6 m de profundidade, 80 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1
42	Estrutura de fundo de palco - Locação de estrutura de fundo de palco, em box-truss ou metalon para banner tensionado de identificação do evento e base para fotos, na medida de até 15m ² (incluindo a instalação da estrutura bem como a instalação do banner e retirada do local) - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	25
43	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições - Locação de estrutura tipo posto médico - Medindo 20m ² (4,00 x 5,00m) com pé direito de 2,20m. Paredes de painéis em TS estrutural de 3mm na cor branca em estrutura octanorme em alumínio anodizado brilhante e teto pergolado em alumínio com forro em MDF na cor branca. Instalação elétrica adequada para 6 tomadas tripolar em 110 volts e luminárias fluorescentes que garantam iluminação adequada ao trabalho administrativo. Piso forração plástica, aplicado diretamente sobre o piso local. Instalação de Móveis: 1 mesa tipo escrivaninha com 3 cadeiras estofadas, 2 macas fixas, 2 porta soro, 6 cadeiras de roda e 1 desfibrilador e 01 ar condicionado de 12.000 btu's. 3lixeiras. Diárias de 24 horas.	Diária	15

3.3.1. Todos os móveis colocados à disposição da CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar:

- a) arranhões visíveis;
- b) estofamento manchado, furado ou rasgado;
- c) vidros trincados ou quebrados;
- d) marcas de ferrugem ou revestimentos descascados;
- e) instabilidades;
- f) estruturas descoladas ou quebradas;
- g) qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários.

3.3.2. Os móveis devem seguir um mesmo padrão de forma que o ambiente se apresente harmonioso e agradável.

3.3.3. Todos os móveis colocados à disposição da CONTRATANTE, deverão ser entregues e retirados no local definido para o evento.

3.4. SEÇÃO IV – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

3.4.1. São os itens que compõe esta Seção:

SEÇÃO IV – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
44	Café Simples, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • Pão de queijo – 6 unidades por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • Bolo simples (laranja, baunilha, cenoura) – 2 fatias por pessoa Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	5.000
45	Café Completo, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • 2 opções de Sucos de fruta (Natural ou em embalagem longa vida) – 250 ml por pessoa • Frutas em pedaços, inteiras ou salada de frutas – 50g por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • 4 tipos de mini salgados (fritos/assados), sendo 2 opções vegetarianas, 35 g – 5 unidades por pessoa • 2 opções de Totinhas – 3 unidades de no mínimo 15g por pessoa (sabor: limão, morango ou maracujá) Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	3.500
46	Almoço / jantar à Americana (Buffet), contendo, no mínimo: • 2 tipos de saladas e 3 tipos de vegetais • 3 tipos de carne – vermelha, branca e/ou pescado – 300 g por pessoa • 2 tipos de arroz – 200 g por pessoa • 2 opções de massa – 200 g por pessoa • 2 opções de sobremesa – 200 g por pessoa • 1 opção de prato vegetariano – 200 g por pessoa No mínimo 2 opções de sobremesas. • 3 tipos de bebidas (chá gelado, refrigerante (normal, diet ou light), suco de fruta – natural e/ou coquetel de frutas sem álcool) – 400 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fizerem necessários	Unidade	500
47	Coquetel – Serviço volante • 5 tipos de canapés – 5 unidades por pessoa • 5 tipos de salgado assados – 6 unidades por pessoa • 3 empratados salgados tipo fingerfood quentes – 300 g por pessoa • 1 opção de prato quente (finger food) - risoto ou massa – 200g por pessoa • 3 opções de doces finos – 4 unidades de 15g por pessoa • 2 tipos de suco natural ou integral – 200 ml por pessoa • Água saborizada – 200 ml por pessoa • Refrigerante normal, diet ou light – 200 ml por pessoa	Unidade	500

	• Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fizerem necessários		
--	--	--	--

3.4.2. A alimentação e a bebida deverão ser servidas, quando necessário, em louças, talheres e copos de vidro de boa qualidade, em ótimo estado de conservação.

3.4.3.Quando autorizada a utilização de descartáveis, estes deverão ser de ótima qualidade, podendo ser requisitada aprovação prévia pela CONTRATANTE.

3.4.4. A juízo da Contratante, para os casos em que o tipo de evento/correlato exija tratamento superior diferenciado, poderão ser exigidas toalhas e guardanapos de padrão superior; copos e taças de cristal; talheres de prata ou similar.

3.4.5. Nos serviços de almoço/jantar, a Contratada deverá submeter pelo menos 3 (três) cardápios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de realização do evento/correlato, para apreciação e escolha da CONTRATANTE.

3.4.6. Poderá ser requerida degustação do cardápio pelo contratante, a qual deverá ocorrer com a antecedência mínima de até 10 (dez) dias em relação à data de realização do evento/correlato.

3.4.7. Os eventos realizados nas dependências do Coren/PR ou fora delas, caso seja solicitado pela Contratante, deverão contar com a presença de pelo menos um responsável da CONTRATADA, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação in loco.

3.5.8. Para os itens 44 (café simples), 45 (Café completo), 46 (Almoço/jantar) e 47 (Coquetel) deverão estar contemplados nos preços os serviços de copeiragem, quando necessários.

3.5.9. No serviço de garçom não está incluído o serviço de copeiragem.

3.5.10. Os descartáveis deverão ser adequados a cada produto utilizado, sendo obrigatória a utilização de embalagens térmicas.

3.5.11. Modo de entrega:

1. 3.5.11.1. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno);
2. 3.5.11.2. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.5.12. Os entregadores da CONTRATADA deverão estar vestidos adequadamente e devidamente identificados.

3.5.13. A Contratada será responsável por disponibilizar os acessórios, utensílios e equipamentos necessários para que os alimentos e bebidas sejam servidos adequadamente, dentre os quais se incluem, espátulas, colheres, pegadores, réchaud entre outros.

3.6. SEÇÃO V - ORNAMENTAÇÃO

3.6.1. São os itens que compõe esta Seção:

SEÇÃO V – ORNAMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
48	Vaso com Planta Decorativa de altura acima de 1 m para colocação em ambiente de eventos (palmeiras ou outra planta decorativa alta, com todos os complementos, iluminação indireta e folhagens).	Unidade	100
	Arranjo de Flores - Tipo Ikebana, com folhagens e um tipo		

49	de flor nobre, com altura de até 1 metro, 3 à proporção de 03 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	Unidade	100
50	Arranjo tipo centro I - arranjo tipo de centro de mesa grande	Unidade	10
51	Arranjo tipo centro II - arranjo tipo de centro de mesa médio	Unidade	10
52	Arranjo tipo centro III - arranjo tipo de centro de mesa pequeno	Unidade	100
53	Arranjo de Flores - Plantas baixas para ambientação do palco.	Unidade	100
54	Arranjo de Flores - Tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 0,6, à proporção de 3 dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	Unidade	100
55	Vasos ornamentais grandes - Flores tropicais e/ou vegetação ornamental cultural	Unidade	100

3.6.2. A unidade de fornecimento para itens deste agrupamento considerará o arranjo de cada tipo de flores e plantas, devendo atender as medidas definidas em cada um dos itens que o compõe.

3.6.3. A forma em que os arranjos e plantas deverão ser apresentados deverá ser definida com base na disposição do ambiente de maneira a que fique harmônico, não devendo, em razão da forma, prejudicar a quantidade de flores, bem como sua medidas.

3.7. SEÇÃO VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO

3.7.1. É o item que compõe esta Seção:

SEÇÃO VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DISPONÍVEL DE CONTRATAÇÃO (VDC)
56	Locação de Espaço Físico / Auditório para evento, conforme especificações destacada abaixo pelo contratante - Diária de 24 (vinte e quatro) horas: 1) Comportar a montagem de palcos; 2) Localizado na cidade de Curitiba ou em município limítrofe; 3) Contendo sala de apoio para equipe organizadora; 4) Climatizada; 5) Conexão com internet e rede sem fio; 6) Espaço de alimentação; 7) Gerador de energia para todo o evento; 8) Mesas caso necessário.	Diária (Taxa de Administração)	R\$ 200.000,00

3.7.2. As características, especificações, dimensões, e outras variáveis acerca dos espaços a serem locados serão definidas pelo Contratante conforme a necessidade de cada evento.

3.7.3. Os locais deverão ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, ter saídas de emergência, boa iluminação, gerador de energia, climatização e estacionamento (próprio ou próximo) e demais condições adequada e compatíveis com o evento/correlato.

3.7.4. Os locais deverão ter ao menos 01 (uma) Sala de apoio para uso em reuniões e disponibilidade de internet de no mínimo 20 megas dedicados somente para o evento/correlato.

3.7.5. Os espaços deverão contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com o número de pessoas previsto para a ocupação desses, inclusive no que se refere a instalações sanitárias adaptadas às pessoas com necessidades especiais.

3.7.6. Durante o transcorrer do evento, inclusive antes de sua abertura, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e manutenção da higiene em todas as instalações, em especial nos sanitários, provendo insumos necessários, por exemplo, cestos de lixo, sacos plásticos, vassouras, baldes, rodos, material de limpeza pesada, toalhas descartáveis, sabonete líquido, papel higiênico, entre outros, assim como contará com profissionais de manutenção e limpeza em número suficiente para a adequada e confortável condução do evento.

3.7.7. Sendo espaço locado de propriedade do contratado, esse, para fins de definição do valor a ser pago, deverá demonstrar que o preço está de acordo com o cobrado para a realização de outros eventos no mesmo local.

3.7.8. No caso de subcontratação da locação de espaços para a realização de eventos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do documento fiscal, comprovando efetivamente o valor pago.

3.7.9. Quando da necessidade de subcontratação de espaços, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que possível, no mínimo, 3 (três) propostas alternativas com os respectivos orçamentos, cabendo à CONTRATANTE escolher a opção que melhor atender o interesse público.

3.7.9.1. Quando não for possível a apresentação de três propostas, a CONTRATADA deverá demonstrar que o preço pago está de acordo com a realização de outros eventos no mesmo local.

3.7.10. Quando da subcontratação, tomando como referência o valor constante do documento fiscal emitido pelo subcontratado, a CONTRATADA deverá emitir sua nota fiscal considerando o referido valor e, sobre este, aplicar a taxa de administração ofertada.

3.7.11. Sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA incidirão as retenções na fonte obrigatórias relativas aos tributos aplicáveis.

3.7.12. O valor da "taxa de administração" engloba taxa de administração, lucros, despesas indiretas e tributos adequados ao regime tributário da CONTRATADA.

3.7.13. O valor disponível para contratação (VDC) de locação de espaço físico foi obtido com base no histórico dos anos anteriores, considerando a necessidade de evolução e modernização da contratação.

3.7.14. O percentual de taxa de administração deverá ser informado pela CONTRATADA, cabendo destacar que o percentual máximo que o Coren/PR pagará corresponde ao montante de **3% (três por cento)**.

3.7.15. Caberá à licitante, de acordo com sua estrutura, capacidade de negócios e enquadramento tributário, apresentar esse percentual em sua proposta de preços.

3.7.16. As notas fiscais a serem emitidas pela CONTRATADA deverão considerar e conter o somatório do valor da subcontratação acrescido dos demais componentes de custos, conforme tabela abaixo:

Valor da Locação	Valor relativo ao espaço locado (sem Taxa de Administração)	R\$
Taxa de Administração	A ser informada pela licitante em percentual, que incidirá sobre o valor pago pela locação de cada espaço	%
Tributos decorrentes da locação	A ser informado pela licitante em percentual, que incidirá sobre o valor pago pela locação de cada espaço	R\$
Valor total a ser pago	Valor a ser pago à contratada, resultante da soma do valor relativo à locação do espaço mais respectivos taxa de administração e tributos incidentes sobre o faturamento	R\$

3.7.17. Havendo ou não subcontratação do espaço, o Coren/PR poderá solicitar visita técnica ao referido local, devendo a contratada informar a data e horário em que essa possa ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação por parte do Coren/PR.

3.8. SEÇÃO VII - TRANSPORTE

3.8.1. É o item que compõe esta Seção:

SEÇÃO VII – TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
57	Locação de van para passageiros - Locação de van do tipo executiva com motorista uniformizado e celular, combustível, ar-condicionado, cinto de segurança, documentação em dia, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Capacidade mínima para 16 pessoas e em plenas condições de uso, para transporte de pessoal envolvido no evento. Franquia de 200 km. Adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou portadora de patologias especiais, quando solicitado. Diária de 12h.	Diária	10

3.8.2. Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

3.8.3. O motorista deverá estar uniformizado de acordo com o perfil do evento.

3.8.4. No caso dos traslados aeroporto-hotel ou hotel-aeroporto, a CONTRATADA ficará responsável pela recepção, na saída do desembarque, e acompanhamento do passageiro até o veículo que fará o traslado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

- a) a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- c) realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;
- c) respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.3. Espera-se que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao fornecimento de alimentos, evitando o uso demasiado de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de louças.

4.4. Os fornecedores de estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6 Não se aplica a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. Desde que não se refira à parcela relativa aos profissionais responsáveis pelo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento do evento ou correlato.

4.8.2. Entende-se viável a subcontratação de parte dos serviços prestados pela contratada, haja vista que esta prática foi observada em outros órgãos que se utilizam dessa alternativa como uma forma de agilizar a prestação de serviço, possibilitando alterações, inclusões, cancelamentos, agilizando o processo de contratação, evitando longos deslocamentos de materiais, gastos demasiados em deslocamentos e diárias de pessoal.

4.8.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.9.1. Dado que o contrato a ser firmado será estimativo, pois não é possível definir exatamente as quantidades que serão demandadas, prevendo uma garantia ao contratado o oneraria sem que, como contrapartida, seja garantido o recebimento de qualquer importância.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.11. O local referenciado no item 4.10. é o de realização de cada evento, após seleção do espaço físico pela contratada.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos no item 3 deste Termo de Referência são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

5.1.2. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do Termo de Contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, conforme disposto no item 1 deste instrumento.

5.1.3. Durante a execução do contrato, é proibido que o contratado indique pessoas específicas para realizar o serviço, pague salários abaixo do estabelecido por lei, estabeleça vínculo de subordinação com seus funcionários, baseie o pagamento apenas no reembolso dos salários, exija que os funcionários realizem tarefas fora do escopo acordado e inclua exigências que interfiram na gestão interna da empresa contratada. Além disso, é vedado ao contratado contratar cônjuges, companheiros ou parentes de dirigentes do órgão contratante ou de agentes públicos envolvidos na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren/PR, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1. Será permitida vistoria técnica da empresa contratada com supervisão do Coren/PR para alinhamento de previsão técnica e suporte de infraestrutura.

5.2.2. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pela Contratante.

5.2.3. Poderão ser demandados pelo Coren/PR, desde que guardem conexão com a Cerimônia de Posse e a Semana da Enfermagem, outros eventos complementares preparatórios e/ou posteriores à realização do referido evento, em locais diferentes dos locais já definidos, com intuito de alinhar e/ou divulgar, junto aos inscritos do Coren/PR.

5.2.4. A contratada deverá, além de fornecer a infraestrutura necessária para realização do evento, conforme itens constantes no item 3 deste Termo de Referência, prestar os serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação/execução e assessoria.

5.2.5. Os serviços deverão ainda atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

5.2.6. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

5.2.7. Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

Materiais relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas conforme este Termo de Referência, mais especificamente no item 3 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8,078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.5.1 Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço, excetuando-se a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inerentes à atividade de eventos, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Coren/PR e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Coren/PR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Coren/PR ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Coren/PR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.9. Após assinatura ou instrumento equivalente, o Coren/PR poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução o objeto dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização dos eventos.

6.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.14. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §2º).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII), conforme o caso.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor o contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar ao financeiro a documentação de formalização de liquidação para pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A cada evento será aplicado a ficha de avaliação sobre os itens previstos contratados. A pontuação deve ser contabilizada resultado na Nota da Avaliação Técnica obtida conforme previsto no Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados;

7.3.2. O resultado da avaliação técnica pode resultar em glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal / Fatura, referente ao período objeto de avaliação.

Do recebimento

7.4. Ao final do recebimento de cada evento, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de entrega final dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recibo Provisório.

7.4.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do Recibo Provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.5.1. Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.5.2. Realização da conferência da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando houver glosa parcial dos serviços, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.4.5.3. Consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas e outras irregularidades.

7.4.5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.5.2.. Emissão do Recibo Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.4.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.5.5. Após finalizadas todas as conferências e validações por parte da gestão de contratos a documentação será encaminhada aos setores competentes para que procedam da liquidação e pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Cessão de crédito

7.21. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, em virtude das restrições orçamentárias e da capacidade operacional limitada deste Conselho, a liberação da cessão de crédito para o contratado demandaria recursos adicionais significativos. Dada a necessidade de otimizar os processos administrativos e garantir a eficiência na gestão dos contratos, optamos por não autorizar a transferência dos direitos de crédito neste momento. Essa decisão visa preservar os interesses do Coren/PR e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais de forma responsável.

Reajuste contratual

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.23. Após o interregno de um ano, e mediante pedido formal feito pela CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994).

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Quanto às exigências de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de planejamento, organização e execução de eventos, expedido por o órgão competente da respectiva categoria profissional da contratada nos termos de lei específica.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

~~8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

8.28. As exigências acima visam garantir que a empresa licitante tenha condições financeiras sólidas para cumprir os contratos e evitar riscos de inadimplência.

Qualificação técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

8.31. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.33. As exigências mencionadas têm como justificativa a necessidade de garantir que os prestadores de serviços possuam as habilidades e competências necessárias para desempenhar suas funções de forma eficaz e segura.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.212.032,37

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.212.032,37 (um milhão, duzentos e doze, trinta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela (ANEXO III).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/PR, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE BORTOLOZZI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 12:34:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ITENS.pdf (166.43 KB)
- Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO.pdf (163.24 KB)
- Anexo III - ANEXO III - Estimativa de precos.pdf (173.71 KB)

Anexo I - ANEXO I - ITENS.pdf

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - PA Nº 225/2024

SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço de Recepcionista – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender solicitações de palestrantes/conferencistas, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, devidamente uniformieado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	36	R\$ -	R\$ -
2	Serviço de Mestre de Cerimônias - Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voe adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de Garçon - Executado por profissional experiente, com habilidade para exercício da atividade, devidamente uniformiezdo e equipado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	50	R\$ -	R\$ -
4	Serviço de Locutor - Disponibilização de profissional capacitado para realização de locução em vídeos, incluindo equipamentos de gravação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	4	R\$ -	R\$ -
5	Serviço de Coordenador de Eventos – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade de coordenação geral, acompanhamento de montagem e desmontagem e monitoramento dos serviços. Deve ser capacitado para atender e resolver situações emergenciais e imprevistos, devidamente uniformizado - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
6	Segurança – Profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	6	R\$ -	R\$ -
7	Serviço de Fotógrafo Profissional – registro fotográfico durante todo o período do evento, com entrega imediata de fotos logo após o evento por meio eletrônico (para serem postadas em redes sociais) e entrega de todas as fotos em alta resolução em mídia física (CD/DVD/pen-drive), em média 100 fotos por evento, com tratamento e entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o evento - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	12	R\$ -	R\$ -
8	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 03 (três) câmeras, sendo uma móvel e duas fixas, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e /ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48h após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	5	R\$ -	R\$ -
9	Disc Jockey (DJ), para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
10	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 02 (duas) câmeras, sendo uma móvel e uma fixa, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e / ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48 horas após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -

11	01 Músico qualificado para apresentação em eventos e solenidades, com boa postura e capacidade de improviso, devendo se apresentar com seu instrumento e equipamento necessário para sua apresentação, devidamente uniformizado - Diária de 03 (três) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
12	Contratação de apresentação cultural ou artística de pequeno porte - Diária de 03 horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
13	Banda/ Grupo Musical/ Coral para apresentação em eventos e solenidades, com regente/coordenador, devendo se apresentar com seus instrumentos e equipamentos necessários para apresentação, devidamente uniformizado. - Diária de 04 (quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
14	Transmissão em tempo real pela internet – Serviço de transmissão <i>on-line</i> de fluxos de áudio e vídeo, a partir do local do evento. Sincronização de áudio e vídeo para transmissão. Conexão pela Internet para transmissão com o servidor, a taxa média de 282Kbps; Monitoramento de sinal e qualidade do fluxo de dados gerado e a conexão com o servidor do contratante. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Em caso de falha ou defeito, a prestação de serviços deve ser restaurada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Incluso todos os equipamentos, serviços, softwares, e outros materiais necessários para a filmagem, captura, gravação e transmissão. A transmissão poderá ocorrer pelo tempo de até 06 (seis) horas	Diária	25	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$	-
SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
15	Microfone - Locação de microfone tipo "goosneck" com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
16	Microfone sem fio - Locação de microfone de mão sem fio, UHF, profissional, acima de 42 MHz de largura de banda, com 1680 frequências sintonizáveis para recepção, livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do sm58 e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	35	R\$ -	R\$ -
17	Rádio comunicador – Locação de rádio comunicador, HT sem linha telefônica, com bateria e carregador - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	21	R\$ -	R\$ -
18	Microfone de lapela, locação - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
19	Caixa acústica para multiplas aplicações, para sistema de sonorização ao longo dos espaços de eventos, mínimo de 400 watts, RMS com tripé. Locação.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
20	Projektor Multimídia - Locação de projetor multimídia laser LED, resolução alta definição, de no mínimo 5000 ANSI lumens. Deve incluir: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28	R\$ -	R\$ -
21	Tela de projeção 120" - Locação de tela de projeção, 120", medidas: 244m x 1,83m, com tripé ou pendurada - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28	R\$ -	R\$ -
22	TV de LED de 50", locação, com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD; Entradas: HDMI e USB; incluso os cabos necessários.	Diária	22	R\$ -	R\$ -
23	Locação de sistema de iluminação de médio porte, especificações: 1 mesa digital de 2048 canais DMX, 1 sistema de diemer digital DMX com 60 canais de 4KWA, 8 raptor DTS, 8 par leds 9WTS FUUL COLLOR, 40 lâmpadas par 64, 02 varas de lâmpadasPAR #5 GELATINA CTB, 6 RIBALTAS, 8 ELIPSOIDAL 750WTS, 4 BRUTS 6 LAMPADAS, 1 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 1 CANHAO SEGUIDOR, 1 INTERCON COM 4 FONES, 6 ATOMIC X5, 1 MA ULTRA LIGHT, 01 MULTICABO 12 VIAS XLR, 3 CABOS DE REDE CAT6/1000, LUZ DE SERVIÇOS, 6 RIBALTAS, 12 MOVING HEAD SPOT, 12 MOVING BEAN, 6 STROBATIC 3000, FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA TODA LIGAÇÃO.50 METROS Q50, 30 METROS Q30, 8 SLEEVES, 06 PAU DE CARGAS, 8 BASES, 12 TALHAS DE 1 TONELADA, 12 ALGEMAS GIRATÓRIAS, 6 CANOS DE 6 METROS. 60 METROS DE PASSA CABOS COM 4 VIAS. 01 (um) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, 02 (duas) MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO.	Diária	3	R\$ -	R\$ -

24	Equipamento de som/sonorização - Locação de Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo 800 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 800W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Controle de nível de volume. 02 Pedestais de apoio na cor preta para cada caixa com regulagem de altura, entre 1,2m e 2,0 m; mixer para microfone/linha mais 02 entradas estéreo, entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, equalização de 3 bandas com ajuste de frequência nos médios, 04 saídas auxiliares, 02 sub masters e 02 saídas balanceadas com plugs XLR, chave de Mute e solo por canal. De acordo com o ambiente do evento, INCLUSO O OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	20	R\$ -	R\$ -
25	Kit de Iluminação – Locação de kit de iluminação, contendo refletores para decoração (ambiente e palco), 4 kinos de 4 lâmpadas, 4 Softbox, Leds menores para entrevistas, INCLUSO OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas de evento	Diária	35	R\$ -	R\$ -
26	Grupo gerador – Grupo gerador com potência de 150KVA, trifásico, com silenciados e abastecimento de 200 (duzentos) litros de combustível para alimentar a estrutura de sonorização, capacitação e iluminação durante a realização dos eventos - Diária de 12 (doze) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
27	Pedestal para microfone - Locação de pedestal para microfone de mesa ou de chão - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$	-
SEÇÃO III – INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
28	Mesa - Locação de mesa tipo pranchão para formação de mesa diretora com até 12 membros, incluída toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	9	R\$ -	R\$ -
29	Cadeira – Locação de cadeira para mesa diretora, estofada em couro ou tecido - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	108	R\$ -	R\$ -
30	Mesa plástica - Locação de .mesa plástica para estação de trabalho em evento externo, com toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	20	R\$ -	R\$ -
31	Cadeira - locação de cadeira plástica sem braço - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	40	R\$ -	R\$ -
32	Mesa Redonda - Locação de mesa para jantar, com toalha .na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	80	R\$ -	R\$ -
33	Cadeira - locação de cadeira para público, acrílico ou metal almofadada - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	810	R\$ -	R\$ -
34	Púlpito - Locação de púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	5	R\$ -	R\$ -
35	Tenda piramidal de 10x10 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	4	R\$ -	R\$ -
36	Tenda piramidal de 8x8 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
37	Tenda piramidal de 6x6 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
38	Mesa estilo bistrô - locação de mesa estilo bistrô, alta, com tampo de vidro ou granito preto com 3 banquetas altas- Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	20	R\$ -	R\$ -
39	Pufes - locação de pufes, acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	10	R\$ -	R\$ -

40	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 4 m de profundidade, 50 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	5	R\$ -	R\$ -
41	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 6 m de profundidade, 80 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
42	Estrutura de fundo de palco - Locação de estrutura de fundo de palco, em box-truss ou metalon para banner tensionado de identificação do evento e base para fotos, na medida de até 15m² (incluindo a instalação da estrutura bem como a instalação do banner e retirada do local) - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	25	R\$ -	R\$ -
43	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições - Locação de estrutura tipo posto médico - Medindo 20m² (4,00 x 5,00m) com pé direito de 2,20m. Paredes de painéis em TS estrutural de 3mm na cor branca em estrutura octanorme em alumínio anodizado brilhante e teto pergolado em alumínio com forro em MDF na cor branca. Instalação elétrica adequada para 6 tomadas tripolar em 110 volts e luminárias fluorescentes que garantam iluminação adequada ao trabalho administrativo. Piso forração plástica, aplicado diretamente sobre o piso local. Instalação de Móveis: 1 mesa tipo escrivaninha com 3 cadeiras estofadas, 2 macas fixas, 2 porta soro, 6 cadeiras de roda e 1 desfibrilador e 01 ar condicionado de 12.000 btu's. 3lixeiras. Diárias de 24 horas.	Diária	15	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$	-
SEÇÃO IV – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
44	Café Simples, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • Pão de queijo – 6 unidades por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • Bolo simples (laranja, baunilha, cenoura) – 2 fatias por pessoa Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	5.000	R\$ -	R\$ -
45	Café Completo, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • 2 opções de Sucos de fruta (Natural ou em embalagem longa vida) – 250 ml por pessoa • Frutas em pedaços, inteiras ou salada de frutas – 50g por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • 4 tipos de mini salgados (fritos/assados), sendo 2 opções vegetarianas, 35 g – 5 unidades por pessoa • 2 opções de Totinhas – 3 unidades de no mínimo 15g por pessoa (sabor: limão, morango ou maracujá) Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	3.500	R\$ -	R\$ -

46	Almoço / jantar à Americana (Buffet), contendo, no mínimo: • 2 tipos de saladas e 3 tipos de vegetais • 3 tipos de carne – vermelha, branca e/ou pescado – 300 g por pessoa • 2 tipos de arroz – 200 g por pessoa • 2 opções de massa – 200 g por pessoa • 2 opções de sobremesa – 200 g por pessoa • 1 opção de prato vegetariano – 200 g por pessoa No mínimo 2 opções de sobremesas. • 3 tipos de bebidas (chá gelado, refrigerante (normal, diet ou light), suco de fruta – natural e/ou coquetel de frutas sem álcool) – 400 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fieberem necessários	Unidade	500	R\$	-	R\$	-
47	Coquetel – Serviço volante • 5 tipos de canapés – 5 unidades por pessoa • 5 tipos de salgado assados – 6 unidades por pessoa • 3 empratados salgados tipo fingerfood quentes – 300 g por pessoa • 1 opção de prato quente (finger food) - risoto ou massa – 200g por pessoa • 3 opções de doces finos – 4 unidades de 15g por pessoa • 2 tipos de suco natural ou integral – 200 ml por pessoa • Água saborieada – 200 ml por pessoa • Refrigerante normal, diet ou light – 200 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fieberem necessários	Unidade	500	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$		-	
SEÇÃO V – ORNAMENTAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário		VALOR TOTAL DO ITEM	
48	Vaso com Planta Decorativa de altura acima de 1 m para colocação em ambiente de eventos (palmeiras ou outra planta decorativa alta, com todos os complementos, iluminação indireta e folhagens).	Unidade	100	R\$	-	R\$	-
49	Arranjo de Flores - Tipo ikebana, com folhagens e um tipo de flor nobre, com altura de até 1 metro, 3 à proporção de 03 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	Unidade	100	R\$	-	R\$	-
50	Arranjo tipo centro I - arranjo tipo de centro de mesa grande	Unidade	10	R\$	-	R\$	-
51	Arranjo tipo centro II - arranjo tipo de centro de mesa médio	Unidade	10	R\$	-	R\$	-
52	Arranjo tipo centro III - arranjo tipo de centro de mesa pequeno	Unidade	100	R\$	-	R\$	-
53	Arranjo de Flores - Plantas baixas para ambientação do palco.	Unidade	100	R\$	-	R\$	-
54	Arranjo de Flores - Tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 0,6, à proporção de 3 dúeias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	Unidade	100	R\$	-	R\$	-
55	Vasos ornamentais grandes - Flores tropicais e/ou vegetação ornamental cultural	Unidade	100	R\$	-	R\$	-
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$		-	
SEÇÃO VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TAXA			VDC		

56	Locação de Espaço Físico / Auditório para evento, conforme especificações destacada abaixo pelo contratante - Diária de 24 (vinte e quatro) horas: 1) Comportar a montagem de palcos; 2) Localizado na cidade de Curitiba ou em município limítrofe; 3) Contendo sala de apoio para equipe organizadora; 4) Climatizada; 5) Conexão com internet e rede sem fio; 6) Espaço de alimentação; 7) Gerador de energia para todo o evento; 8) Mesas caso necessário.	0,00%		R\$	179.131,21
	Lucro e despesas indiretas				
	Taxa administrativa - 3 %				
	Tributos sobre o faturamento (Cofins, CSLL e ISS)				
	Cofins (lucro real ou presumido) - 3%				
	PIS (lucro real ou presumido) - 0,65%				
	ISS - 5%				
	VALOR TOTAL DA SEÇÃO (VDC + LDI + Tributos)			R\$	-
SEÇÃO VII – TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
57	Locação de van para passageiros - Locação de van do tipo executiva com motorista uniformizado e celular, combustível, ar-condicionado, cinto de segurança, documentação em dia, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Capacidade mínima para 16 pessoas e em plenas condições de uso, para transporte de pessoal envolvido no evento. Franquia de 200 km. Adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou portadora de patologias especiais, quando solicitado. Diária de 12h.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$	-
VALOR GLOBAL				R\$	-

**Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADO.pdf**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, é o ajuste escrito, anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 1.3. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, especificadamente no item 2.
- 1.4. Objetivo: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade durante toda a execução contratual.
- 1.5. Forma de avaliação: Avaliação por seção contratada, conforme disposta no Termo de Referência, a cada ordem de serviços e/ou fornecimento emitida. Com base na nota final haverá proporcionalmente a atribuição de faixas de desconto no valor do pagamento.
- 1.6. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em glosas, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 1.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 1.8. O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.9. A nota fiscal mensal deverá ser emitida após a avaliação do IMR, contemplando o valor total conforme faixas de ajustes no pagamento discriminados nos indicadores.

2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

- 2.1. Será utilizado apenas 01 (um) indicador, sendo equivalente a nota final apurada após a subtração dos pontos perdidos a cada uma das ocorrências indicadas. A avaliação será realizada por seção contratada, quando da não utilização dos serviços daquela seção, não haverá pontos perdidos.
- 2.2. Poderão ser utilizadas outras formas de avaliações concomitante ao IMR para validar a efetividade dos serviços durante a execução contratual.

INDICADOR – Nota final apurada após a avaliação dos itens por seção contratada.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a excelência na prestação de serviços e no fornecimento de materiais, bem como locações, destinados aos eventos promovidos pelo Coren/PR.
Meta a cumprir	Notas de 09 a 10 em todas as ordens de serviços.
Instrumento de Medição	Avaliação de itens específicos por seção contratada.
Forma de acompanhamento	Planilha de dados preenchido pelo Fiscal de Contrato com base na execução por contratação/ordem de serviço e/ou fornecimento emitida.
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências multiplicado pela pontuação correspondente ao nível de criticidade. Nota = Nota final após apuração dos pontos perdidos. PP = Pontos perdidos. IMR = Nota = 10 - PP
Periodicidade	A cada contratação.
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	$9 \geq \text{IMR} \leq 10$ – Sem aplicação de glosa; $7 \geq \text{IMR} < 9$ - Glosa correspondente a 3% da Nota Fiscal do evento; $5 \geq \text{IMR} < 7$ - Glosa correspondente a 5% da Nota Fiscal do evento; $5 < \text{IMR}$ - Glosa correspondente a 10% da Nota Fiscal do evento;
Observações	Aplicável apenas nos meses que houver a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais e/ou locações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Nível de Criticidade	Pontos Perdidos
Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento.	Médio	0,50
Não comparecimento do profissional solicitado/indicado.	Alto	1,00
Profissional não apresentar qualificação para exercer a função.	Médio	0,50
Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	Baixo	0,50
Não se apresentar de forma adequada (moldes descritos no termo de referência).	Médio	0,50
Profissionais desprovidos de materiais suficientes para a realização dos serviços contratados.	Baixo	0,25
SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS	Nível de Criticidade	Pontos Perdidos
Fornecimento de equipamentos sem prévio teste causando transtornos na execução dos serviços.	Baixo	0,25
Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	Baixo	0,25
Fornecimento de equipamento com capacidade inferior e diversa da Contratada provocando transtornos na execução do evento.	Médio	0,50
Atraso na apresentação do profissional responsável e/ou equipe responsável pela instalação e funcionamento do equipamento trazendo transtornos na execução do evento	Médio	0,50
Não comparecimento do profissional e/ou equipe responsável para o pleno funcionamento do equipamento	Alto	1,00
SEÇÃO III – INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	Nível de Criticidade	Pontos Perdidos
Não entregue no prazo e/ou local acordado.	Médio	0,50
Fornecimento de mobília com qualidade inferior ao contratado, contendo: a) arranhões visíveis; b) estofamento manchado, furado ou rasgado; c) vidros trincados ou quebrados; d) marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; e) instabilidades; f) estruturas descoladas ou quebradas; g) qualquer defeito que apresente aparência desagradável, bem como coloque em risco a segurança dos usuários;	Baixo	0,25
Móveis fora do padrão de forma para que o ambiente se torne harmonioso e agradável.	Baixo	0,25



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Não entregar os materiais contratados.	Alto	1,00
Não entregar os materiais nas quantidades especificadas.	Médio	0,50
SEÇÃO IV – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	Nível de Criticidade	Pontos Perdidos
Fornecimento de produtos em quantidade inferior ao contratado.	Médio	0,50
Acomodação dos alimentos em recipientes inadequados	Médio	0,50
Identificação de objetos estranhos aos alimentos, a exemplo de cabelos, insetos e/ou outros.	Alto	1,00
Transporte de produtos não realizados em caixas térmicas ou em embalagens apropriadas para sua conservação.	Médio	0,50
Atraso no fornecimento do serviço causando transtornos e atraso na execução do evento.	Baixo	0,25
Não entregue no prazo e/ou local acordado.	Médio	0,50
SEÇÃO V – ORNAMENTAÇÃO	Nível de Criticidade	Pontos Perdidos
Não entregue no prazo e/ou local acordado.	Médio	0,50
Fornecimento de material com qualidade inferior ao contratado.	Baixo	0,25
Não entregar os materiais nas quantidades especificadas.	Médio	0,50
Não entrega dos materiais contratados.	Alto	1,00
SEÇÃO VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Nível de Criticidade	Pontos Perdidos
Disponibilização de sala/área de eventos com capacidade incompatível com o evento	Alto	1,00
Disponibilização de sala/área de eventos com problemas em sua estrutura (exemplo: hidráulicos e elétricos)	Médio	0,50
Ausência de equipe de limpeza antes, no transcorrer, e depois do evento.	Médio	0,50
Ausência de 03 propostas com respectivos orçamentos no caso de subcontratação de espaços, ou ausência de comprovação de compatibilidade de preços das locações.	Baixo	0,25
SEÇÃO VII - TRANSPORTE	Nível de Criticidade	Pontos Perdidos
Disponibilização do veículo com motorista fora do horário contratado, ou seja, falta de pontualidade.	Médio	0,50
Disponibilização do veículo com motorista em desconformidade com o que foi contratado.	Alto	1,00

Anexo III - ANEXO III - Estimativa de precos.pdf

SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor total do item
1	Serviço de Recepcionista – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender solicitações de palestrantes/conferencistas, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, devidamente uniformieado - Diária de 06 (seis) horas.	8729	Diária	36	R\$ 230,00	R\$ 8.280,00
2	Serviço de Mestre de Cerimônias - Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voe adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	12955	Diária	10	R\$ 771,80	R\$ 7.718,00
3	Serviço de Garçom - Executado por profissional experiente, com habilidade para exercício da atividade, devidamente uniformieado e equipado - Diária de 06 (seis) horas.	5363	Diária	50	R\$ 203,89	R\$ 10.194,50
4	Serviço de Locutor - Disponibilização de profissional capacitado para realização de locução em vídeos, incluindo equipamentos de gravação - Diária de 06 (seis) horas.	12955	Diária	4	R\$ 396,66	R\$ 1.586,64
5	Serviço de Coordenador de Eventos – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade de coordenação geral, acompanhamento de montagem e desmontagem e monitoramento dos serviços. Deve ser capacitado para atender e resolver situações emergenciais e imprevistos, devidamente uniformizado - Diária de 08 (oito) horas.	12955	Diária	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
6	Segurança – Profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social - Diária de 08 (oito) horas.	23973	Diária	6	R\$ 252,33	R\$ 1.513,98
7	Serviço de Fotógrafo Profissional – registro fotográfico durante todo o período do evento, com entrega imediata de fotos logo após o evento por meio eletrônico (para serem postadas em redes sociais) e entrega de todas as fotos em alta resolução em mídia física (CD/DVD/pen-drive), em média 100 fotos por evento, com tratamento e entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o evento - Diária de 06 (seis) horas.	6080	Diária	12	R\$ 816,46	R\$ 9.797,52
8	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 03 (três) câmeras, sendo uma móvel e duas fixas, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e /ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48h após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	19658	Diária	5	R\$ 2.148,33	R\$ 10.741,65
9	Disc Jockey (DJ), para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação - Diária de 06 (seis) horas.	12955	Diária	3	R\$ 1.028,88	R\$ 3.086,64
51	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 02 (duas) câmeras, sendo uma móvel e uma fixa, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e / ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48 horas após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	19658	Diária	3	R\$ 1.166,66	R\$ 3.499,98
52	01 Músico qualificado para apresentação em eventos e solenidades, com boa postura e capacidade de improviso, devendo se apresentar com seu instrumento e equipamento necessário para sua apresentação, devidamente uniformizado - Diária de 03 (três) horas.	15830	Diária	3	R\$ 922,25	R\$ 2.766,75
53	Contratação de apresentação cultural ou artística de pequeno porte - Diária de 03 horas.	15830	Diária	3	R\$ 2.591,48	R\$ 7.774,44

54	Banda/ Grupo Musical/ Coral para apresentação em eventos e solenidades, com regente/coordenador, devendo se apresentar com seus instrumentos e equipamentos necessários para apresentação, devidamente uniformizado. - Diária de 04 (quatro) horas	15830	Diária	1	R\$ 8.562,50	R\$ 8.562,50
10	Transmissão em tempo real pela internet – Serviço de transmissão <i>on-line</i> de fluxos de áudio e vídeo, a partir do local do evento. Sincronização de áudio e vídeo para transmissão. Conexão pela Internet para transmissão com o servidor, a taxa média de 282Kbps; Monitoramento de sinal e qualidade do fluxo de dados gerado e a conexão com o servidor do contratante. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Em caso de falha ou defeito, a prestação de serviços deve ser restaurada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Incluso todos os equipamentos, serviços, softwares, e outros materiais necessários para a filmagem, captura, gravação e transmissão. A transmissão poderá ocorrer pelo tempo de até 06 (seis) horas	19658	Diária	25	R\$ 1.328,00	R\$ 33.200,00
VALOR TOTAL DA SEÇÃO					R\$	113.022,60
SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS						
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
11	Microfone - Locação de microfone tipo "goosneck" com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	12556	Diária	10	R\$ 75,16	R\$ 751,60
12	Microfone sem fio - Locação de microfone de mão sem fio, UHF, profissional, acima de 42 MHz de largura de banda, com 1680 frequências sintonizáveis para recepção, livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do sm58 e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	12556	Diária	35	R\$ 66,73	R\$ 2.335,55
13	Rádio comunicador – Locação de rádio comunicador, HT sem linha telefônica, com bateria e carregador - Diária de 08 (oito) horas.	21750	Diária	21	R\$ 115,33	R\$ 2.421,93
14	Microfone de lapela, locação - Diária de 08 (oito) horas.	12556	Diária	10	R\$ 81,66	R\$ 816,60
15	Caixa acústica para multiplas aplicações, para sistema de sonorização ao longo dos espaços de eventos, mínimo de 400 watts, RMS com tripé. Locação.	12556	Diária	10	R\$ 370,99	R\$ 3.709,90
16	Projektor Multimídia - Locação de projetor multimídia laser LED, resolução alta definição, de no mínimo 5000 ANSI lumens. Deve incluir: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser - Diária de 06 (seis) horas.	12556	Diária	28	R\$ 316,66	R\$ 8.866,48
17	Tela de projeção 120" - Locação de tela de projeção, 120", medidas: 244m x 1,83m, com tripé ou pendurada - Diária de 06 (seis) horas.	12556	Diária	28	R\$ 119,87	R\$ 3.356,36
18	TV de LED de 50", locação, com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD; Entradas: HDMI e USB; incluso os cabos necessários.	12556	Diária	22	R\$ 235,99	R\$ 5.191,78
19	Locação de sistema de iluminação de médio porte, especificações: 1 mesa digital de 2048 canais DMX, 1 sistema de diemer digital DMX com 60 canais de 4KWA, 8 raptor DTS, 8 par leds 9WTS FUUL COLLOR, 40 lâmpadas par 64, 02 varas de lâmpadas PAR #5 GELATINA CTB, 6 RIBALTAS, 8 ELIPSOIDAL 750WTS, 4 BRUTS 6 LAMPADAS, 1 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 1 CANHAO SEGUIDOR, 1 INTERCON COM 4 FONES, 6 ATOMIC X5, 1 MA ULTRA LIGHT, 01 MULTICABO 12 VIAS XLR, 3 CABOS DE REDE CAT6/1000, LUZ DE SERVIÇOS, 6 RIBALTAS, 12 MOVING HEAD SPOT, 12 MOVING BEAN, 6 STROBATIC 3000, FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA TODA LIGAÇÃO. 50 METROS Q50, 30 METROS Q30, 8 SLEEVES, 06 PAU DE CARGAS, 8 BASES, 12 TALHAS DE 1 TONELADA, 12 ALGEMAS GIRATÓRIAS, 6 CANOS DE 6 METROS. 60 METROS DE PASSA CABOS COM 4 VIAS. 01 (um) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, 02 (duas) MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO.	13757	Diária	3	R\$ 6.765,33	R\$ 20.295,99

20	Equipamento de som/sonorização - Locação de Mesa de som com 16 (dezesesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo 800 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 800W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Controle de nível de volume. 02 Pedestais de apoio na cor preta para cada caixa com regulagem de altura, entre 1,2m e 2,0 m; mixer para microfone/linha mais 02 entradas estéreo, entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, equalização de 3 bandas com ajuste de frequência nos médios, 04 saídas auxiliares, 02 sub masters e 02 saídas balanceadas com plugs XLR, chave de Mute e solo por canal. De acordo com o ambiente do evento, INCLUSO O OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas.	13757	Diária	20	R\$ 1.866,33	R\$ 37.326,60
21	Kit de Iluminação – Locação de kit de iluminação, contendo refletores para decoração (ambiente e palco), 4 kinos de 4 lâmpadas, 4 Softbox, Leds menores para entrevistas, INCLUSO OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas de evento	13757	Diária	35	R\$ 816,33	R\$ 28.571,55
22	Grupo gerador – Grupo gerador com potência de 150KVA, trifásico, com silenciados e abastecimento de 200 (duzentos) litros de combustível para alimentar a estrutura de sonorização, capacitação e iluminação durante a realização dos eventos - Diária de 12 (doze) horas.	13757	Diária	3	R\$ 1.033,33	R\$ 3.099,99
23	Pedestal para microfone - Locação de pedestal para microfone de mesa ou de chão - Diária de 06 (seis) horas.	12556	Diária	10	R\$ 72,06	R\$ 720,60
VALOR TOTAL DA SEÇÃO					R\$	117.464,93
SEÇÃO III – INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO						
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor total do item
24	Mesa - Locação de mesa tipo pranchão para formação de mesa diretora com até 12 membros, incluída toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	20460	Diária	9	R\$ 683,00	R\$ 6.147,00
25	Cadeira – Locação de cadeira para mesa diretora, estofada em couro ou tecido - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	20460	Diária	108	R\$ 30,88	R\$ 3.335,04
26	Mesa plástica - Locação de .mesa plástica para estação de trabalho em evento externo, com toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	20460	Diária	20	R\$ 6,44	R\$ 128,80
27	Cadeira - locação de cadeira plástica sem braço - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	20460	Diária	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40
28	Mesa Redonda - Locação de mesa para jantar, com toalha .na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	20460	Diária	80	R\$ 100,83	R\$ 8.066,40
29	Cadeira - locação de cadeira para público, acrílico ou metal almofadada - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	20460	Diária	810	R\$ 9,87	R\$ 7.994,70
30	Púlpito - Locação de púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	22888	Diária	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
31	Tenda piramidal de 10x10 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	21164	Diária	4	R\$ 1.133,00	R\$ 4.532,00
32	Tenda piramidal de 8x8 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	21164	Diária	1	R\$ 847,33	R\$ 847,33
33	Tenda piramidal de 6x6 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	21164	Diária	1	R\$ 364,57	R\$ 364,57
34	Mesa estilo bistrô - locação de mesa estilo bistrô, alta, com tampo de vidro ou granito preto com 3 banquetas altas- Diária de 24 (vinte e quatro) horas	22888	Diária	20	R\$ 78,22	R\$ 1.564,40
57	Pufes - locação de pufes, acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	20460	Diária	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
35	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 4 m de profundidade, 50 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	24376	Diária	5	R\$ 4.713,12	R\$ 23.565,60
36	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 6 m de profundidade, 80 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	24376	Diária	1	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00

37	Estrutura de fundo de palco - Locação de estrutura de fundo de palco, em box-truss ou metalon para banner tensionado de identificação do evento e base para fotos, na medida de até 15m² (incluída a instalação da estrutura bem como a instalação do banner e retirada do local) - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	2224	Diária	25	R\$ 2.214,39	R\$ 55.359,75
38	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições - Locação de estrutura tipo posto médico - Medindo 20m² (4,00 x 5,00m) com pé direito de 2,20m. Paredes de painéis em TS estrutural de 3mm na cor branca em estrutura octanorme em alumínio anodizado brilhante e teto pergolado em alumínio com forro em MDF na cor branca. Instalação elétrica adequada para 6 tomadas tripolar em 110 volts e luminárias fluorescentes que garantam iluminação adequada ao trabalho administrativo. Piso forração plástica, aplicado diretamente sobre o piso local. Instalação de Móveis: 1 mesa tipo escrivaninha com 3 cadeiras estofadas, 2 macas fixas, 2 porta soro, 6 cadeiras de roda e 1 desfibrilador e 01 ar condicionado de 12.000 btu's. 3lixeiras. Diárias de 24 horas.	24376	Diária	15	R\$ 4.787,53	R\$ 71.812,95
VALOR TOTAL DA SEÇÃO					R\$	189.768,44
SEÇÃO IV – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS						
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor total do item
39	Café Simples, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • Pão de queijo – 6 unidades por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • Bolo simples (laranja, baunilha, cenoura) – 2 fatias por pessoa Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	3697	Unidade	5.000	R\$ 39,70	R\$ 198.500,00
40	Café Completo, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • 2 opções de Sucos de fruta (Natural ou em embalagem longa vida) – 250 ml por pessoa • Frutas em pedaços, inteiras ou salada de frutas – 50g por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • 4 tipos de mini salgados (fritos/assados), sendo 2 opções vegetarianas, 35 g – 5 unidades por pessoa • 2 opções de Totinhas – 3 unidades de no mínimo 15g por pessoa (sabor: limão, morango ou maracujá) Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	3697	Unidade	3.500	R\$ 51,59	R\$ 180.565,00
41	Almoço / jantar à Americana (Buffet), contendo, no mínimo: • 2 tipos de saladas e 3 tipos de vegetais • 3 tipos de carne – vermelha, branca e/ou pescado – 300 g por pessoa • 2 tipos de arroz – 200 g por pessoa • 2 opções de massa – 200 g por pessoa • 2 opções de sobremesa – 200 g por pessoa • 1 opção de prato vegetariano – 200 g por pessoa No mínimo 2 opções de sobremesas. • 3 tipos de bebidas (chá gelado, refrigerante (normal, diet ou light), suco de fruta – natural e/ou coquetel de frutas sem álcool) – 400 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fizerem necessários	12807	Unidade	500	R\$ 105,38	R\$ 52.690,00

55	Coquetel – Serviço volante • 5 tipos de canapés – 5 unidades por pessoa • 5 tipos de salgado assados – 6 unidades por pessoa • 3 empratados salgados tipo fingerfood quentes – 300 g por pessoa • 1 opção de prato quente (finger food) - risoto ou massa – 200g por pessoa • 3 opções de doces finos – 4 unidades de 15g por pessoa • 2 tipos de suco natural ou integral – 200 ml por pessoa • Água saborieada – 200 ml por pessoa • Refrigerante normal, diet ou light – 200 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilieados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fieberem necessários	12807	Unidade	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
VALOR TOTAL DA SEÇÃO					R\$ 470.755,00	
SEÇÃO V – ORNAMENTAÇÃO						
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/C ATMAT	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor total do item
42	Vaso com Planta Decorativa de altura acima de 1 m para colocação em ambiente de eventos (palmeiras ou outra planta decorativa alta, com todos os complementos, iluminação indireta e folhagens).	22047	Unidade	100	R\$ 269,60	R\$ 26.960,00
43	Arranjo de Flores - Tipo ikebana, com folhagens e um tipo de flor nobre, com altura de até 1 metro, 3 à proporção de 03 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	22047	Unidade	100	R\$ 191,33	R\$ 19.133,00
44	Arranjo tipo centro I - arranjo tipo de centro de mesa grande	22047	Unidade	10	R\$ 303,40	R\$ 3.034,00
45	Arranjo tipo centro II - arranjo tipo de centro de mesa médio	22047	Unidade	10	R\$ 262,08	R\$ 2.620,80
56	Arranjo tipo centro III - arranjo tipo de centro de mesa pequeno	22047	Unidade	100	R\$ 84,33	R\$ 8.433,00
46	Arranjo de Flores - Plantas baixas para ambientação do palco.	17329	Unidade	100	R\$ 159,65	R\$ 15.965,00
47	Arranjo de Flores - Tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 0,6, à proporção de 3 dúeias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	17329	Unidade	100	R\$ 207,33	R\$ 20.733,00
48	Vasos ornamentais grandes - Flores tropicais e/ou vegetação ornamental cultural	22047	Unidade	100	R\$ 111,66	R\$ 11.166,00
VALOR TOTAL DA SEÇÃO					R\$ 108.044,80	
SEÇÃO VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UASG: 3001 PREGÃO: 009/2023	UASG: 389343 PREGÃO: 016/2023	UASG: 389320 PREGÃO: 025/2023	Menor taxa	Valor disponível para contratação (VDC)
49	Locação de Espaço Físico / Auditório para evento, conforme especificações destacada abaixo pelo contratante - Diária de 24 (vinte e quatro) horas: 1) Comportar a montagem de palcos; 2) Localizado na cidade de Curitiba ou em município limítrofe; 3) Contendo sala de apoio para equipe organizadora; 4) Climatizada; 5) Conexão com internet e rede sem fio; 6) Espaço de alimentação; 7) Gerador de energia para todo o evento; 8) Mesas caso necessário.	Taxa adminis- trativa: 13%	Taxa adminis- trativa: 3%	Taxa adminis- trativa: 5%	3,00%	R\$ 179.131,21
Lucro e despesas indiretas						
Taxa administrativa - 3 %		R\$ 5.373,94				
Tributos sobre o faturamento (Cofins, CSLL e ISS)						
Cofins (lucro real ou presumido) - 3%		R\$ 5.373,94				
PIS (lucro real ou presumido) - 0,65%		R\$ 1.164,35				
ISS - 5%		R\$ 8.956,56				
VALOR TOTAL DA SEÇÃO (VDC + LDI + Tributos)					R\$ 200.000,00	
SEÇÃO VII – TRANSPORTE						
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	Valor total do item

50	Locação de van para passageiros - Locação de van do tipo executiva com motorista uniformizado e celular, combustível, ar-condicionado, cinto de segurança, documentação em dia, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Capacidade mínima para 16 pessoas e em plenas condições de uso, para transporte de pessoal envolvido no evento. Franquia de 200 km. Adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou portadora de patologias especiais, quando solicitado. Diária de 12h.	25089	Diária	10	R\$ 1.297,66	R\$ 12.976,60
	VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$	12.976,60
	VALOR GLOBAL				R\$	1.212.032,37

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	389336-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	CAROLINA BASSI	15/04/2024 09:47 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	15/2024	225/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

(Processo Administrativo nº 225/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....
.....

A Autarquia Federal, criada pela Lei nº 5.905/1973, por intermédio do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com sede na Rua Prof. João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba, Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.078.816/0001- 37, neste ato representado pela Presidente do COREN/PR, Ethelly Feitosa Rodrigues Santos, nomeada pela Decisão nº 01/2024, publicada no DOU no dia 3 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização de eventos por empresa especializada, que envolve as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento. Esta contratação deve contemplar todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Coren/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Objeto da contratação:

SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço de Recepcionista – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender solicitações de palestrantes/conferencistas, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, devidamente uniformizado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	36	R\$ -	R\$ -
2	Serviço de Mestre de Cerimônias - Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de Garçom - Executado por profissional experiente, com habilidade para exercício da atividade, devidamente uniformizado e equipado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	50	R\$ -	R\$ -
4	Serviço de Locutor - Disponibilização de profissional capacitado para realização de locução em vídeos, incluindo equipamentos de gravação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	4	R\$ -	R\$ -

5	Serviço de Coordenador de Eventos – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade de coordenação geral, acompanhamento de montagem e desmontagem e monitoramento dos serviços. Deve ser capacitado para atender e resolver situações emergenciais e imprevistos, devidamente uniformizado - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
6	Segurança – Profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	6	R\$ -	R\$ -
7	Serviço de Fotógrafo Profissional – registro fotográfico durante todo o período do evento, com entrega imediata de fotos logo após o evento por meio eletrônico (para serem postadas em redes sociais) e entrega de todas as fotos em alta resolução em mídia física (CD /DVD/pen-drive), em média 100 fotos por evento, com tratamento e entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o evento - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	12	R\$ -	R\$ -
8	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 03 (três) câmeras, sendo uma móvel e duas fixas, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e /ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48h após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	5	R\$ -	R\$ -

9	Disc Jockey (DJ), para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
10	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 02 (duas) câmeras, sendo uma móvel e uma fixa, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e / ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48 horas após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
11	01 Músico qualificado para apresentação em eventos e solenidades, com boa postura e capacidade de improviso, devendo se apresentar com seu instrumento e equipamento necessário para sua apresentação, devidamente uniformizado - Diária de 03 (três) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
12	Contratação de apresentação cultural ou artística de pequeno porte - Diária de 03 horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
13	Banda/ Grupo Musical/ Coral para apresentação em eventos e solenidades, com regente/coordenador, devendo se apresentar com seus instrumentos e equipamentos necessários para apresentação, devidamente uniformizado. - Diária de 04 (quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
	Transmissão em tempo real pela internet – Serviço de transmissão <i>on-line</i> de fluxos de áudio e vídeo, a partir do local do evento. Sincronização de áudio e vídeo para transmissão. Conexão pela Internet para transmissão com o servidor, a taxa média de 282Kbps; Monitoramento de sinal e qualidade do fluxo de dados gerado e a conexão com o				

14	servidor do contratante. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Em caso de falha ou defeito, a prestação de serviços deve ser restaurada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Inclusos todos os equipamentos, serviços, softwares, e outros materiais necessários para a filmagem, captura, gravação e transmissão. A transmissão poderá ocorrer pelo tempo de até 06 (seis) horas	Diária	25	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
15	Microfone - Locação de microfone tipo “goosneck” com dispositivo “uso da palavra” e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
16	Microfone sem fio - Locação de microfone de mão sem fio, UHF, profissional, acima de 42 MHz de largura de banda, com 1680 frequências sintonizáveis para recepção, livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do sm58 e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	35	R\$ -	R\$ -
17	Rádio comunicador – Locação de rádio comunicador, HT sem linha telefônica, com bateria e carregador - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	21	R\$ -	R\$ -
18	Microfone de lapela, locação - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -

19	Caixa acústica para multiplas aplicações, para sistema de sonorização ao longo dos espaços de eventos, mínimo de 400 watts, RMS com tripé. Locação.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
20	Projektor Multimídia - Locação de projetor multimídia laser LED, resolução alta definição, de no mínimo 5000 ANSI lumens. Deve incluir: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28	R\$ -	R\$ -
21	Tela de projeção 120" - Locação de tela de projeção, 120", medidas: 244m x 1,83m, com tripé ou pendurada - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28	R\$ -	R\$ -
22	TV de LED de 50", locação, com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD; Entradas: HDMI e USB; inclusos os cabos necessários.	Diária	22	R\$ -	R\$ -
23	Locação de sistema de iluminação de médio porte, especificações: 1 mesa digital de 2048 canais DMX, 1 sistema de diemer digital DMX com 60 canais de 4KWA, 8 raptor DTS, 8 par leds 9WTS FUUL COLLOR, 40 lâmpadas par 64, 02 varas de lâmpadas PAR #5 GELATINA CTB, 6 RIBALTAS, 8 ELIPSOIDAL 750WTS, 4 BRUTS 6 LAMPADAS, 1 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 1 CANHAO SEGUIDOR, 1 INTERCON COM 4 FONES, 6 ATOMIC X5, 1 MA ULTRA LIGHT, 01 MULTICABO 12 VIAS XLR, 3 CABOS DE REDE CAT6/1000, LUZ DE SERVIÇOS, 6 RIBALTAS, 12 MOVING HEAD SPOT, 12 MOVING BEAN, 6 STROBATOMIC 3000, FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA TODA LIGAÇÃO. 50 METROS Q50, 30 METROS Q30, 8 SLEEVES, 06 PAU DE CARGAS, 8 BASES, 12 TALHAS DE 1 TONELADA, 12 ALGEMAS GIRATÓRIAS, 6 CANOS DE 6 METROS. 60 METROS DE PASSA CABOS COM 4 VIAS. 01 (um) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, 02 (duas) MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO.	Diária	3	R\$ -	R\$ -

24	Equipamento de som/sonorização - Locação de Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo 800 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 800W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Controle de nível de volume. 02 Pedestais de apoio na cor preta para cada caixa com regulagem de altura,entre 1,2m e 2,0 m; mixer para microfone/linha mais 02 entradas estéreo, entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, equalieação de 3 bandas com ajuste de frequência nos médios, 04 saídas auxiliares, 02 sub masters e 02 saídas balanceadas com plugs XLR, chave de Mute e solo por canal. De acordo com o ambiente do evento, INCLUSO O OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	20	R\$ -	R\$ -
25	Kit de Iluminação – Locação de kit de iluminação, contendo refletores para decoração (ambiente e palco), 4 kinos de 4 lâmpadas, 4 Softbox, Leds menores para entrevistas, INCLUSO OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas de evento	Diária	35	R\$ -	R\$ -
26	Grupo gerador – Grupo gerador com potência de 150KVA, trifásico, com silenciados e abastacimento de 200 (duzentos) litros de combustível para alimentar a estrutura de sonorização, capacitação e iluminação durante a realização dos eventos - Diária de 12 (doze) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
27	Pedestal para microfone - Locação de pedestal para microfone de mesa ou de chão - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
SEÇÃO III – INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
28	Mesa - Locação de mesa tipo pranchão para formação de mesa diretora com até 12 membros, incluída toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	9	R\$ -	R\$ -
29	Cadeira – Locação de cadeira para mesa diretora, estofada em couro ou tecido - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	108	R\$ -	R\$ -
30	Mesa plástica - Locação de .mesa plástica para estação de trabalho em evento externo, com toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	20	R\$ -	R\$ -
31	Cadeira - locação de cadeira plástica sem braço - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	40	R\$ -	R\$ -
32	Mesa Redonda - Locação de mesa para jantar, com toalha .na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	80	R\$ -	R\$ -
33	Cadeira - locação de cadeira para público, acrílico ou metal almofadada - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	810	R\$ -	R\$ -
34	Púlpito - Locação de púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	5	R\$ -	R\$ -
35	Tenda piramidal de 10x10 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	4	R\$ -	R\$ -
36	Tenda piramidal de 8x8 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -

37	Tenda piramidal de 6x6 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
38	Mesa estilo bistrô - locação de mesa estilo bistrô, alta, com tampo de vidro ou granito preto com 3 banquetas altas- Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	20	R\$ -	R\$ -
39	Pufes - locação de pufes, acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	10	R\$ -	R\$ -
40	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 4 m de profundidade, 50 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	5	R\$ -	R\$ -
41	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 6 m de profundidade, 80 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
42	Estrutura de fundo de palco - Locação de estrutura de fundo de palco, em box-truss ou metalon para banner tensionado de identificação do evento e base para fotos, na medida de até 15m² (incluída a instalação da estrutura bem como a instalação do banner e retirada do local) - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	25	R\$ -	R\$ -
	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições - Locação de estrutura tipo posto médico - Medindo 20m² (4,00 x 5,00m) com pé direito de				

43	2,20m. Paredes de painéis em TS estrutural de 3mm na cor branca em estrutura octanorme em alumínio anodizado brilhante e teto pergolado em alumínio com forro em MDF na cor branca. Instalação elétrica adequada para 6 tomadas tripolar em 110 volts e luminárias fluorescentes que garantam iluminação adequada ao trabalho administrativo. Piso forração plástica, aplicado diretamente sobre o piso local. Instalação de Móveis: 1 mesa tipo escrivaninha com 3 cadeiras estofadas, 2 macas fixas, 2 porta soro, 6 cadeiras de roda e 1 desfibrilador e 01 ar condicionado de 12.000 btu´s. 3lixeiras. Diárias de 24 horas.	Diária	15	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
SEÇÃO IV – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
44	Café Simples, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • Pão de queijo – 6 unidades por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • Bolo simples (laranja, baunilha, cenoura) – 2 fatias por pessoa Deverão ser disponibilieados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	5,000	R\$ -	R\$ -
	Café Completo, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa				

45	• 2 opções de Sucos de fruta (Natural ou em embalagem longa vida) – 250 ml por pessoa • Frutas em pedaços, inteiras ou salada de frutas – 50g por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • 4 tipos de mini salgados (fritos/assados), sendo 2 opções vegetarianas, 35 g – 5 unidades por pessoa • 2 opções de Totinhas – 3 unidades de no mínimo 15g por pessoa (sabor: limão, morango ou maracujá) Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	3,500	R\$ -	R\$ -
46	Almoço / jantar à Americana (Buffet), contendo, no mínimo: • 2 tipos de saladas e 3 tipos de vegetais • 3 tipos de carne – vermelha, branca e/ou pescado – 300 g por pessoa • 2 tipos de arroz – 200 g por pessoa • 2 opções de massa – 200 g por pessoa • 2 opções de sobremesa – 200 g por pessoa • 1 opção de prato vegetariano – 200 g por pessoa No mínimo 2 opções de sobremesas. • 3 tipos de bebidas (chá gelado, refrigerante (normal, diet ou light), suco de fruta – natural e /ou coquetel de frutas sem álcool) – 400 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fizerem necessários	Unidade	500	R\$ -	R\$ -
	Coquetel – Serviço volante • 5 tipos de canapés – 5 unidades por pessoa • 5 tipos de salgado assados – 6 unidades por pessoa • 3 empratados salgados tipo fingerfood quentes – 300 g por pessoa • 1 opção de prato quente (finger food) - risoto ou massa – 200g por pessoa • 3 opções de doces finos – 4 unidades de 15g				

47	por pessoa • 2 tipos de suco natural ou integral – 200 ml por pessoa • Água saborieada – 200 ml por pessoa • Refrigerante normal, diet ou light – 200 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilieados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fieberem necessários	Unidade	500	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
SEÇÃO V – ORNAMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
48	Vaso com Planta Decorativa de altura acima de 1 m para colocação em ambiente de eventos (palmeiras ou outra planta decorativa alta, com todos os complementos, iluminação indireta e folhagens).	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
49	Arranjo de Flores - Tipo ikebana, com folhagens e um tipo de flor nobre, com altura de até 1 metro, 3 à proporção de 03 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
50	Arranjo tipo centro I - arranjo tipo de centro de mesa grande	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
51	Arranjo tipo centro II - arranjo tipo de centro de mesa médio	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
52	Arranjo tipo centro III - arranjo tipo de centro de mesa pequeno	Unidade	100	R\$ -	R\$ -

53	Arranjo de Flores - Plantas baixas para ambientação do palco.	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
54	Arranjo de Flores - Tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 0,6, à proporção de 3 dúeias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
55	Vasos ornamentais grandes - Flores tropicais e /ou vegetação ornamental cultural	Unidade	100	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO			R\$ -		
SEÇÃO VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TAXA	VDC		
56	Locação de Espaço Físico / Auditório para evento, conforme especificações destacada abaixo pelo contratante - Diária de 24 (vinte e quatro) horas: 1) Comportar a montagem de palcos; 2) Localizado na cidade de Curitiba ou em município limítrofe; 3) Contendo sala de apoio para equipe organizadora; 4) Climatizada; 5) Conexão com internet e rede sem fio; 6) Espaço de alimentação; 7) Gerador de energia para todo o evento; 8) Mesas caso necessário.	%	R\$ 179.131,21		
	Lucro e despesas indiretas				
	Taxa adminstrativa - 3 %				
	Tributos sobre o faturamente (Cofins, CSLL e ISS)				
	Cofins (lucro real ou presumido) - 3%				

	PIS (lucro real ou presumido) - 0,65%				
	ISS - 5%				
VALOR TOTAL DA SEÇÃO (VDC + LDI + Tributos)				R\$ -	
SEÇÃO VII – TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
57	Locação de van para passageiros - Locação de van do tipo executiva com motorista uniformizado e celular, combustível, ar-condicionado, cinto de segurança, documentação em dia, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Capacidade mínima para 16 pessoas e em plenas condições de uso, para transporte de pessoal envolvido no evento. Franquia de 200 km. Adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou portadora de patologias especiais, quando solicitado. Diária de 12h.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
VALOR GLOBAL				R\$ -	

1.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.
 - a. 1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. 1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. 1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d. 1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e. 1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 16,02% (Dezesseis vírgula zero dois por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação,

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. Locação de espaço físico.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 8% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade:
 - II. 1.2. Fonte de Recursos:
 - III. 1.3. Programa de Trabalho:
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa:
 - V. 1.5. Plano Interno:
 - VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Autoridade competente

QUELI CRISTINA KANARSKI

Tesoureira

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.docx.pdf

INSERIR TIMBRADO SE POSSÍVEL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren-PR
CNPJ: 75.078.816/0001-37

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, Telefone: _____, e-mail: _____, site: _____, para o objeto “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, relativo ao Processo Administrativo Nº XXXX/20XX, por meio da qual se propõe o abaixo descrito:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - PA Nº 225/2024					
SEÇÃO I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço de Recepcionista – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas. Deve ser capacitado para atender solicitações de palestrantes/conferencistas, autoridades convidadas, contratante e demais participantes, devidamente uniformizado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	36	R\$ -	R\$ -
2	Serviço de Mestre de Cerimônias - Serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de mestre de cerimônias, inclusive em cerimônia técnico-científica, no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voe adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
3	Serviço de Garçom - Executado por profissional experiente, com habilidade para exercício da atividade, devidamente uniformizado e equipado - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	50	R\$ -	R\$ -
4	Serviço de Locutor - Disponibilização de profissional capacitado para realização de locução em vídeos, incluindo equipamentos de gravação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	4	R\$ -	R\$ -
5	Serviço de Coordenador de Eventos – Executado por profissional experiente, dinâmico, com habilidade de coordenação geral, acompanhamento de montagem e desmontagem e monitoramento dos serviços. Deve ser capacitado para atender e resolver situações emergenciais e imprevistos, devidamente uniformizado - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
6	Segurança – Profissional pertencente a empresa de segurança devidamente registrada na Polícia Federal e com experiência em eventos. O serviço será desarmado e o profissional deverá estar uniformizado com traje social - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	6	R\$ -	R\$ -
7	Serviço de Fotógrafo Profissional – registro fotográfico durante todo o período do evento, com entrega imediata de fotos logo após o evento por meio eletrônico (para serem postadas em redes sociais) e entrega de todas as fotos em alta resolução em mídia física (CD/DVD/pen-drive), em média 100 fotos por evento, com tratamento e entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o evento - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	12	R\$ -	R\$ -

INSERIR TIMBRADO SE POSSÍVEL

8	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 03 (três) câmeras, sendo uma móvel e duas fixas, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e /ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48h após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	5	R\$ -	R\$ -
9	Disc Jockey (DJ), para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
10	Serviço de Vídeo-filmagem durante todo o período do trabalho com 02 (duas) câmeras, sendo uma móvel e uma fixa, mesa de corte com transmissão simultânea para telão e / ou web, gravação de entrevistas, edição de resumo do trabalho e de entrevistas para redes sociais. Entrega do resumo editado por meio digital em até 48 horas após o trabalho e entrega do material bruto e editado em mídia física (HD) no prazo máximo de 72 horas após o trabalho. INCLUSO OS OPERADORES - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
11	01 Músico qualificado para apresentação em eventos e solenidades, com boa postura e capacidade de improviso, devendo se apresentar com seu instrumento e equipamento necessário para sua apresentação, devidamente uniformizado - Diária de 03 (três) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
12	Contratação de apresentação cultural ou artística de pequeno porte - Diária de 03 horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
13	Banda/ Grupo Musical/ Coral para apresentação em eventos e solenidades, com regente/coordenador, devendo se apresentar com seus instrumentos e equipamentos necessários para apresentação, devidamente uniformizado. - Diária de 04 (quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
14	Transmissão em tempo real pela internet – Serviço de transmissão <i>on-line</i> de fluxos de áudio e vídeo, a partir do local do evento. Sincronização de áudio e vídeo para transmissão. Conexão pela Internet para transmissão com o servidor, a taxa média de 282Kbps; Monitoramento de sinal e qualidade do fluxo de dados gerado e a conexão com o servidor do contratante. O serviço deve estar disponível e totalmente operacional no mínimo uma hora antes do início do evento. Em caso de falha ou defeito, a prestação de serviços deve ser restaurada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Inclui todos os equipamentos, serviços, softwares, e outros materiais necessários para a filmagem, captura, gravação e transmissão. A transmissão poderá ocorrer pelo tempo de até 06 (seis) horas	Diária	25	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
SEÇÃO II – EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
15	Microfone - Locação de microfone tipo “goosneck” com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
16	Microfone sem fio - Locação de microfone de mão sem fio, UHF, profissional, acima de 42 MHz de largura de banda, com 1680 frequências sintonizáveis para recepção, livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do sm58 e fornecimento contínuo de bateria - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	35	R\$ -	R\$ -
17	Rádio comunicador – Locação de rádio comunicador, HT sem linha telefônica, com bateria e carregador - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	21	R\$ -	R\$ -

INSERIR TIMBRADO SE POSSÍVEL

18	Microfone de lapela, locação - Diária de 08 (oito) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
19	Caixa acústica para multiplas aplicações, para sistema de sonorização ao longo dos espaços de eventos, mínimo de 400 watts, RMS com tripé. Locação.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
20	Projeto Multimídia - Locação de projetor multimídia laser LED, resolução alta definição, de no mínimo 5000 ANSI lumens. Deve incluir: cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28	R\$ -	R\$ -
21	Tela de projeção120" - Locação de tela de projeção, 120", medidas: 244m x 1,83m, com tripé ou pendurada - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	28	R\$ -	R\$ -
22	TV de LED de 50", locação, com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD; Entradas: HDMI e USB; incluso os cabos necessários.	Diária	22	R\$ -	R\$ -
23	Locação de sistema de iluminação de médio porte, especificações: 1 mesa digital de 2048 canais DMX, 1 sistema de diemer digital DMX com 60 canais de 4KWA, 8 raptor DTS, 8 par leds 9WTS FUUL COLLOR, 40 lâmpadas par 64, 02 varas de lâmpadasPAR #5 GELATINA CTB, 6 RIBALTAS, 8 ELIPSOIDAL 750WTS, 4 BRUTS 6 LAMPADAS, 1 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 1 CANHAO SEGUIDOR, 1 INTERCON COM 4 FONES, 6 ATOMIC X5, 1 MA ULTRA LIGHT, 01 MULTICABO 12 VIAS XLR, 3 CABOS DE REDE CAT6/1000, LUZ DE SERVIÇOS, 6 RIBALTAS, 12 MOVING HEAD SPOT, 12 MOVING BEAN, 6 STROBATOOMIC 3000, FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA TODA LIGAÇÃO.50 METROS Q50, 30 METROS Q30, 8 SLEEVES, 06 PAU DE CARGAS, 8 BASES, 12 TALHAS DE 1 TONELADA, 12 ALGEMAS GIRATÓRIAS, 6 CANOS DE 6 METROS. 60 METROS DE PASSA CABOS COM 4 VIAS. 01 (um) TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, 02 (duas) MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
24	Equipamento de som/sonorização - Locação de Mesa de som com 16 (dezesseis) canais, amplificador com potência de no mínimo 800 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 800W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Controle de nível de volume. 02 Pedestais de apoio na cor preta para cada caixa com regulagem de altura,entre 1,2m e 2,0 m; mixer para microfone/linha mais 02 entradas estéreo, entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, equalieação de 3 bandas com ajuste de frequência nos médios, 04 saídas auxiliares, 02 sub masters e 02 saídas balanceadas com plugs XLR, chave de Mute e solo por canal. De acordo com o ambiente do evento, INCLUSO O OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	20	R\$ -	R\$ -
25	Kit de Iluminação – Locação de kit de iluminação, contendo refletores para decoração (ambiente e palco), 4 kinos de 4 lâmpadas, 4 Softbox, Leds menores para entrevistas, INCLUSO OPERADOR - Diária de 06 (seis) horas de evento	Diária	35	R\$ -	R\$ -
26	Grupo gerador – Grupo gerador com potência de 150KVA, trifásico, com silenciados e abastacimento de 200 (duzentos) litros de combustível para alimentar a estrutura de sonorização, capacitação e iluminação durante a realização dos eventos - Diária de 12 (doze) horas.	Diária	3	R\$ -	R\$ -
27	Pedestal para microfone - Locação de pedestal para microfone de mesa ou de chão - Diária de 06 (seis) horas.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
SEÇÃO III – INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM

INSERIR TIMBRADO SE POSSÍVEL

28	Mesa - Locação de mesa tipo pranchão para formação de mesa diretora com até 12 membros, incluída toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	9	R\$ -	R\$ -
29	Cadeira – Locação de cadeira para mesa diretora, estofada em couro ou tecido - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	108	R\$ -	R\$ -
30	Mesa plástica - Locação de mesa plástica para estação de trabalho em evento externo, com toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	20	R\$ -	R\$ -
31	Cadeira - locação de cadeira plástica sem braço - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	40	R\$ -	R\$ -
32	Mesa Redonda - Locação de mesa para jantar, com toalha na cor branca, azul ou bege - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	80	R\$ -	R\$ -
33	Cadeira - locação de cadeira para público, acrílico ou metal almofadada - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	810	R\$ -	R\$ -
34	Púlpito - Locação de púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone e água - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	5	R\$ -	R\$ -
35	Tenda piramidal de 10x10 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas.	Diária	4	R\$ -	R\$ -
36	Tenda piramidal de 8x8 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
37	Tenda piramidal de 6x6 metros para evento externo - locação de tenda para eventos externos, com saia traseira e laterais abertas - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
38	Mesa estilo bistrô - locação de mesa estilo bistrô, alta, com tampo de vidro ou granito preto com 3 banquetas altas- Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	20	R\$ -	R\$ -
39	Pufes - locação de pufes, acabamento em couro sintético ou poliéster nas cores preta ou branca, limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	10	R\$ -	R\$ -
40	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 4 m de profundidade, 50 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	5	R\$ -	R\$ -
41	Estrutura de palco - Locação de estrutura de palco na medida entre 6 e 8 m de largura x 6 m de profundidade, 80 cm de altura do chão, com estrutura de acesso (degrau) e acessibilidade para cadeirantes - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	1	R\$ -	R\$ -
42	Estrutura de fundo de palco - Locação de estrutura de fundo de palco, em box-truss ou metalon para banner tensionado de identificação do evento e base para fotos, na medida de até 15m² (incluída a instalação da estrutura bem como a instalação do banner e retirada do local) - Diária de 24 (vinte e quatro) horas	Diária	25	R\$ -	R\$ -
43	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições - Locação de estrutura tipo posto médico - Medindo 20m² (4,00 x 5,00m) com pé direito de 2,20m. Paredes de painéis em TS estrutural de 3mm na cor branca em estrutura octanorme em alumínio anodizado brilhante e teto pergolado em alumínio com forro em MDF na cor branca. Instalação elétrica adequada para 6 tomadas tripolar em 110 volts e luminárias fluorescentes que garantam iluminação adequada ao trabalho administrativo. Piso forração plástica, aplicado diretamente sobre o piso local. Instalação de Móveis: 1 mesa tipo escrivaninha com 3 cadeiras estofadas, 2 macas fixas, 2 porta soro, 6 cadeiras de roda e 1 desfibrilador e 01 ar condicionado de 12.000 btu's. 3lixeiras. Diárias de 24 horas.	Diária	15	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	

INSERIR TIMBRADO SE POSSÍVEL

SEÇÃO IV – ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
44	Café Simples, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • Pão de queijo – 6 unidades por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • Bolo simples (laranja, baunilha, cenoura) – 2 fatias por pessoa Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	5,000	R\$ -	R\$ -
45	Café Completo, contendo, no mínimo: • Café – 100ml por pessoa • Leite – 100ml por pessoa • Chá quente – 100ml por pessoa • Chocolate quente – 100ml por pessoa • Água mineral – 200ml por pessoa • 2 opções de Sucos de fruta (Natural ou em embalagem longa vida) – 250 ml por pessoa • Frutas em pedaços, inteiras ou salada de frutas – 50g por pessoa • 2 tipos de Minisanduíches 35 g – 2 unidades por pessoa • 4 tipos de mini salgados (fritos/assados), sendo 2 opções vegetarianas, 35 g – 5 unidades por pessoa • 2 opções de Totinhas – 3 unidades de no mínimo 15g por pessoa (sabor: limão, morango ou maracujá) Deverão ser disponibilizados açúcar (em sachês), adoçante (sachês), mexedores, copos, guardanapos e os recipientes térmicos.	Unidade	3,500	R\$ -	R\$ -
46	Almoço / jantar à Americana (Buffet), contendo, no mínimo: • 2 tipos de saladas e 3 tipos de vegetais • 3 tipos de carne – vermelha, branca e/ou pescado – 300 g por pessoa • 2 tipos de arroz – 200 g por pessoa • 2 opções de massa – 200 g por pessoa • 2 opções de sobremesa – 200 g por pessoa • 1 opção de prato vegetariano – 200 g por pessoa No mínimo 2 opções de sobremesas. • 3 tipos de bebidas (chá gelado, refrigerante (normal, diet ou light), suco de fruta – natural e/ou coquetel de frutas sem álcool) – 400 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fizerem necessários	Unidade	500	R\$ -	R\$ -
47	Coquetel – Serviço volante • 5 tipos de canapés – 5 unidades por pessoa • 5 tipos de salgado assados – 6 unidades por pessoa • 3 empratados salgados tipo fingerfood quentes – 300 g por pessoa • 1 opção de prato quente (finger food) - risoto ou massa – 200g por pessoa • 3 opções de doces finos – 4 unidades de 15g por pessoa • 2 tipos de suco natural ou integral – 200 ml por pessoa • Água saborizada – 200 ml por pessoa • Refrigerante normal, diet ou light – 200 ml por pessoa • Água mineral com e sem gás – 200 ml por pessoa Deverão ser disponibilizados todos os materiais, tais como copos, pratos, talheres, toalhas, sal (sachê), molhos para salada, guardanapos, dentre outros que se fizerem necessários	Unidade	500	R\$ -	R\$ -

INSERIR TIMBRADO SE POSSÍVEL

VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -		
SEÇÃO V – ORNAMENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM	
48	Vaso com Planta Decorativa de altura acima de 1 m para colocação em ambiente de eventos (palmeiras ou outra planta decorativa alta, com todos os complementos, iluminação indireta e folhagens).	Unidade	100	R\$ -	R\$ -	
49	Arranjo de Flores - Tipo ikebana, com folhagens e um tipo de flor nobre, com altura de até 1 metro, 3 à proporção de 03 flores por arranjo, para aposição em mesas de trabalho.	Unidade	100	R\$ -	R\$ -	
50	Arranjo tipo centro I - arranjo tipo de centro de mesa grande	Unidade	10	R\$ -	R\$ -	
51	Arranjo tipo centro II - arranjo tipo de centro de mesa médio	Unidade	10	R\$ -	R\$ -	
52	Arranjo tipo centro III - arranjo tipo de centro de mesa pequeno	Unidade	100	R\$ -	R\$ -	
53	Arranjo de Flores - Plantas baixas para ambientação do palco.	Unidade	100	R\$ -	R\$ -	
54	Arranjo de Flores - Tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 0,6, à proporção de 3 dúeias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.	Unidade	100	R\$ -	R\$ -	
55	Vasos ornamentais grandes - Flores tropicais e/ou vegetação ornamental cultural	Unidade	100	R\$ -	R\$ -	
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -		
SEÇÃO VI - LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TAXA		VDC		
56	Locação de Espaço Físico / Auditório para evento, conforme especificações destacada abaixo pelo contratante - Diária de 24 (vinte e quatro) horas: 1) Comportar a montagem de palcos; 2) Localizado na cidade de Curitiba ou em município limítrofe; 3) Contendo sala de apoio para equipe organizadora; 4) Climatizada; 5) Conexão com internet e rede sem fio; 6) Espaço de alimentação; 7) Gerador de energia para todo o evento; 8) Mesas caso necessário.	%		R\$ 179.131,21		
	Lucro e despesas indiretas					
	Taxa adminstrativa - 3 %					
	Tributos sobre o faturamente (Cofins, CSLL e ISS)					
	Cofins (lucro real ou presumido) - 3%					
	PIS (lucro real ou presumido) - 0,65%					
	ISS - 5%					
VALOR TOTAL DA SEÇÃO (VDC + LDI + Tributos)				R\$ -		
SEÇÃO VII – TRANSPORTE						

INSERIR TIMBRADO SE POSSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Valor Unitário	VALOR TOTAL DO ITEM
57	Locação de van para passageiros - Locação de van do tipo executiva com motorista uniformizado e celular, combustível, ar-condicionado, cinto de segurança, documentação em dia, seguro de cobertura integral sem franquia, incluindo danos a terceiros. Capacidade mínima para 16 pessoas e em plenas condições de uso, para transporte de pessoal envolvido no evento. Franquia de 200 km. Adaptado para transporte de pessoas com deficiência ou portadora de patologias especiais, quando solicitado. Diária de 12h.	Diária	10	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DA SEÇÃO				R\$ -	
VALOR GLOBAL				R\$ -	

Local, ____ de _____ de 202X.

Nome completo
Identificação do responsável (Cargo/Função)